



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1873 DE 11 DE JUNHO DE 2012

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Nova Era, Decreta:

Art. 1º - Esta Lei autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), para reforço das seguintes classificações orçamentárias constantes na Lei nº 1.855, de 02 de dezembro de 2011, as seguintes classificações orçamentárias, com respectivas fontes de recurso:

02		Executivo	
02.05		Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.02		Departamento de Unidades de Saúde	
02.05.02.10		Saúde	
02.05.02.10.301		Atenção Básica	
02.05.02.10.301.1012		Atenção Básica	
02.05.02.10.301.1012.2072		Manut. Prog. Agen. Comum. Saúde	
3.1.90.13.00	337	Obrigações Patronais	12.000,00
Fonte de Recursos 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica –			12.000,00
3.3.90.36.00	338	Outros Serviços Terceiros – Pessoa	50.000,00
Fonte de Recursos 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica –			50.000,00
02.05.02.10.301.1012.2073		Manutenção Ativid. Assist. Saúde	
3.1.90.04.00	651	Contratação por Tempo Determinado	120.000,00
Fonte de Recursos 1.48.00 – Saúde 15%			120.000,00
3.1.90.13.00	340	Obrigações Patronais	50.000,00
Fonte de Recursos 1.02.00 – Saúde 15%			50.000,00
3.3.90.36.00	343	Outros Serviços Terceiros – Pessoa	96.000,00
Fonte de Recursos 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica –			96.000,00
02.06		Secretaria de Obras e Serviços	
02.06.03		Departamento de Manutenção de	
02.06.03.15		Urbanismo	
02.06.03.15.451		Infraestrutura Urbana	
02.06.03.15.451.2601		Nova Era Melhor	
02.06.03.15.451.2601.1009		Pavimentação de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00	446	Obras e Instalações	60.000,00
Fonte de Recurso –1.24.00 - Transf. Conv. Não Vinc. Asdsist. Social -			60.000,00
TOTAL			388.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito autorizado no **artigo 1º**, serão utilizados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 140.722,00 (cento e quarenta mil setecentos e vinte dois reais); e

II - Nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, anulação da seguinte classificação orçamentária, e respectiva fonte de recursos, constante da Lei nº 1.855, de 02 de dezembro de 2011:

02		Executivo	
02.05		Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.02		Departamento de Unidades de Saúde	
02.05.02.10		Saúde	
02.05.02.10.301		Atenção Básica	
02.05.02.10.301.1012		Atenção Básica	
02.05.02.10.301.1012.1023		Const. Préd./Equip.p/Academia da Saúde	
4.4.90.51.00	335	Obras e Instalações	192.56
<i>Fonte de Recursos 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica – 12.566,00</i>			
<i>Fonte de Recursos 1.23.00 – Transf. De Convênios Vinculados à Saúde- 180.000,00</i>			
02		Executivo	
02.05		Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.02		Departamento de Unidades de Saúde	
02.05.02.10		Saúde	
02.05.02.10.301		Atenção Básica	
02.05.02.10.301.1012		Atenção Básica	
02.05.02.10.301.1012.2073		Manutenção Ativid. Assist. Saúde Família	
3.1.90.13.00	340	Obrigações Patronais	50.000,
<i>Fonte de Recursos 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica – 50.000,00</i>			
4.4.90.52.00	345	Equipamento e Material Permanente	4.712,0
<i>Fonte de Recursos 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica – 4.712,00</i>			
TOTAL			247.278,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 11 de junho de 2012.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

Publicada em 11/06/2012